



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



CLÁUSULA TERCEIRA- DOS HONORÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a quantia de **R\$ 57.669,33 (cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)**

3.2 O pagamento será feito mediante conclusão do referido objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

3.3 É de responsabilidade exclusiva da CONTRADADA, o recolhimento de todos os impostos trabalhistas, taxas e contribuições, que incidirem sobre a remuneração estipulado no presente contrato.

3.4 As despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, tais como impressões, taxas, plotagens, emolumentos de Cartório, Prefeitura, despesa de viagens, tributos, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.5 As taxas relativas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Viabilizar a conclusão do objeto dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;

4.1.2 Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para a CONTRATADA proceder a elaboração dos projetos contratados.

4.1.3 Fornecer as informações e documentos, em tempo hábil, quando solicitado, colaborando com o contratado, para que os projetos sejam elaborados de acordo com a boa técnica e dentro dos prazos programados. O não fornecimento das informações e documentos no prazo ajustado implicará no retardamento para a entrega do projeto dependente do documento ou informação não fornecida pelo contratante;

4.1.4 Efetuar o pagamento dos honorários acordados na forma e no(s) prazo(s) previsto(s) neste contrato;

CLÁSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada:

5.1.1 A execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a compatibilização do projeto arquitetônico com os projetos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



complementares, desde que realizados por profissionais habilitados e entregues por meio digital e impresso;

5.1.2 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal para dar cumprimento ao presente contrato, não responsabilizando o CONTRATANTE, seja solidariamente ou subsidiariamente, por eventual inadimplemento dessas obrigações.

5.1.3 Apresentar todos os documentos técnicos necessários à complementação dos projetos, observando-se sempre as Normas Brasileiras e outras normas técnicas aplicáveis.

5.1.4 manter durante a execução do presente contrato as condições de habilitação, bem como o previsto no Termo de Referência.

5.1.5 Prestar todos os esclarecimentos necessários e elucidar dúvidas relativas ao projeto, seja junto a Contratante ou demais profissionais envolvidos; respeitando o previsto neste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS

6.1 No que concerne as alterações contratuais e dos preços, aplica-se ao presente contrato o disposto nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 Quanto as hipóteses de extinção do presente contrato, aplica-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Quanto as infrações e sansões administrativas, aplica-se ao presente contrato o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – DA OMISSÃO

9.1 Em caso de omissão, obscuridade ou interpretação, aplica-se a presente relação o disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislação de Direito Público aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



Por estarem juntos e acordados, declaram as partes, aceita as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o e três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

Daniela Aranda Nonato
Fiscal de Contratos

Joyce Lucio Cavalcante
Procuradoria Jurídica - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-Nome:
CPF:

2-Nome:
CPF: